

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL**  
**INDICAR FAZ BEM**  
**OUTUBRO/2021**

**1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL**

1.1. A Viajar Faz Bem SBTUR S.A., inscrita no CNPJ n. 04.495.717/0001-02 , com sede na Rodovia SC 401, nº 5426, conjunto 401 a 407, Torre Jurerê, Saco Grande, em Florianópolis, Santa Catarina (a 'Viajar Faz Bem SBTUR'), a título de benefício e por mera liberalidade resolveu criar, exclusivamente para seus USUÁRIOS ativos, a Campanha Promocional denominada INDICAR FAZ BEM (a 'CAMPANHA').

1.2. ESTA CAMPANHA de INDICAÇÃO terá vigência de mensal, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento e as regras gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Plano de Viagens Viajar Faz Bem SBTUR.

1.3. Para fins de leitura e interpretação, este regulamento da CAMPANHA adotará as mesmas denominações especiais definidas no REGULAMENTO GERAL.

1.4. A CAMPANHA consiste em um programa de recompensas por meio do qual os USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS que indicarem novos USUÁRIOS ganharão desconto de 100% sobre o valor da taxa de manutenção mensal de um PLANO DE VIAGENS (a 'TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL') de 35.000 pontos (trinta e cinco mil pontos), no valor de R\$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

1.4.1. São considerados **USUÁRIOS ativos** os USUÁRIOS que (i) sejam titulares de ao menos 1 (um) PLANO DE VIAGENS, que (ii) estejam aptos a realizar RESERVAS (isso abrange USUÁRIOS que já utilizaram todas as suas DIÁRIAS disponíveis para o período e estão sem saldo no momento), que (iii) estejam em dia com o pagamento das TAXAS

DE MANUTENÇÃO MENSAL, e que (iv) não estejam suspensos, em processo de cancelamento ou em análise jurídica.

1.5. Os USUÁRIOS que participarem da presente CAMPANHA poderão ser beneficiados, na forma deste regulamento, com:

a. Gratuidade da TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL (a 'TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS'): A TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS será concedida aos USUÁRIOS ativos de PLANO DE VIAGENS que participarem da CAMPANHA através da INDICAÇÃO de novos USUÁRIOS para a Viajar Faz Bem SBTUR, conforme tabela de premiações do item 3.1 deste regulamento. A gratuidade se refere ao valor de 01 (uma) TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL de um PLANO DE VIAGENS DE 35.000 pontos (trinta e cinco mil pontos), no valor de R\$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), e será aplicada na cobrança do mês subsequente ao da efetivação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS contratado pela pessoa indicada, na forma deste regulamento.

b. Pontos Extra (os 'PRÊMIOS'): todos os USUÁRIOS ativos de PLANO DE VIAGENS que tiverem a partir de 2 INDICAÇÕES de novos USUÁRIOS para a Viajar Faz Bem SBTUR com confirmação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS terão pontos adicionais conforme das recompensas do item 3.2 deste regulamento.

## **2. COMO PARTICIPAR E QUEM PODE PARTICIPAR**

2.1. Esta promoção mensal é válida para todo o território nacional e destinada aos USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e que preencham as condições de participação estabelecidas neste regulamento e de acordo com o REGULAMENTO GERAL.

2.2. Para participar da CAMPANHA, o USUÁRIO ativo deverá realizar sua indicação por meio dos seguintes canais de contato com a Viajar Faz Bem SBTUR:

- a. Hotsite da Campanha <https://indicacao.viajarfazbem.com>
- b. Central de Atendimento Viajar Faz Bem SBTUR (48) 4001-9200
- c. E-mail vendas@viajarfazbem.com
- d. Presencialmente, nas agências credenciadas Viajar Faz Bem SBTUR
- e. Diretamente para os Consultores de Vendas da Viajar Faz Bem SBTUR por WhatsApp

**2.2.1. Indicações realizadas por canais de contato diversos daqueles indicados neste regulamento não serão consideradas para fins desta CAMPANHA.**

2.3. Somente poderão participar da CAMPANHA como indicadores os **USUÁRIOS ativos** dos PLANOS DE VIAGENS. **Não poderão participar da CAMPANHA os USUÁRIOS (i) inativos, (ii) cancelados por qualquer motivo, e/ou (iii) em situação de inadimplência das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL do seu PLANO DE VIAGENS. Os USUÁRIOS inativos, cancelados e/ou em situação de inadimplência que, apesar do aqui disposto, optarem por indicar pessoas para adesão ao PLANO DE VIAGENS não serão beneficiados com o DESCONTO.**

2.4. **Também não poderão participar da CAMPANHA, como indicadores nem como indicados, quaisquer funcionários da Viajar Faz Bem SBTUR, ainda que sejam USUÁRIOS ativos de PLANOS DE VIAGENS.**

2.5. **Não poderão ser indicados nesta CAMPANHA ex-USUÁRIOS dos PLANOS DE VIAGENS. Serão considerados ex-USUÁRIOS todos aqueles que já tenham sido**

**USUÁRIOS dos PLANOS DE VIAGENS a qualquer tempo. Caso algum ex-USUÁRIO seja indicado e venha a aderir novamente ao PLANO DE VIAGENS, não terá direito ao DESCONTO na taxa de adesão, e o seu indicador não terá direito aos PONTOS.**

**2.6. Não poderão ser indicados nesta CAMPANHA USUÁRIOS ativos de PLANOS DE VIAGENS. Caso algum USUÁRIO ativo de PLANO DE VIAGENS seja indicado, não terá direito ao DESCONTO na taxa de adesão, e o seu indicador não terá direito aos PONTOS.**

### **3. DA PREMIAÇÃO**

3.1. Os USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS que indicarem pessoas para se associarem ao PLANO DE VIAGENS, durante o período de vigência desta CAMPANHA e por meio de um dos canais de contato válidos (item 2.2 acima) ganham automaticamente, **após a confirmação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS indicado**, as recompensas mensais previstas neste regulamento (as 'PREMIAÇÕES'), conforme esquema abaixo:

<b>Quantidade de Indicações</b>	<b>Recompensa</b>
1 indicação efetiva	1 mensalidade
2 indicações efetivas	2 mensalidades + 2000 pontos
3 indicações efetivas	3 mensalidades + 6000 pontos
4 indicações efetivas	4 mensalidades grátis + 1200 pontos

E assim sucessivamente.

3.2. Os 10 (dez) USUÁRIOS ativos de PLANO DE VIAGENS que tiverem o maior número de INDICAÇÕES de novos USUÁRIOS para a Viajar Faz Bem SBTUR com confirmação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS, participarão de um RANKING DE INDICAÇÕES e receberão prêmios adicionais, conforme

esquema abaixo:

<b>Colocação</b>	<b>Premiação</b>
1º lugar	35000 pontos Viajar Faz Bem
2º lugar	25000 pontos Viajar Faz Bem
3º lugar	20000 pontos Viajar Faz Bem
4º lugar	15000 pontos Viajar Faz Bem
5º lugar	10000 pontos Viajar Faz Bem
6º lugar	7500 pontos Viajar Faz Bem
7º lugar	6500 pontos Viajar Faz Bem
8º lugar	5000 pontos Viajar Faz Bem
9º lugar	3500 pontos Viajar Faz Bem
10º lugar	2500 pontos Viajar Faz Bem

3.2.1. O critério de desempate do RANKING DE INDICAÇÕES será a data de filiação do associado: a PREMIAÇÃO será concedida em favor do USUÁRIO que possuir data de filiação mais antiga.

3.2.2. No caso de indisponibilidade de um dos prêmios citados acima, a Viajar Faz Bem SBTUR se compromete em providenciar outro modelo com as mesmas especificações técnicas.

3.2.3. A premiação (pontos) será efetuada na forma de créditos no CPF dos vencedores no seu cadastro de USUÁRIO dentro da intranet em até 30 dias úteis após a data de fim da CAMPANHA, dia 30 de setembro de 2021.

**3.3. A indicação aqui prevista possui prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, o que significa que, se a pessoa indicada não contratar o PLANO DE VIAGENS dentro do período de validade da indicação, a indicação será considerada expirada.** Caso a pessoa indicada venha a contratar o PLANO DE VIAGENS em momento posterior à expiração do prazo de validade da indicação premiada, o USUÁRIO indicador não terá direito às PREMIAÇÕES, e a pessoa indicada não terá direito ao DESCONTO.

3.3.1. Para fins de aplicação do item 3.3 acima, contratar o PLANO DE VIAGENS significa conceder aceite na PROPOSTA DE ADESÃO e pagar a TAXA DE ADESÃO ao PLANO DE VIAGENS.

3.3.2. Durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da realização da indicação, por meio de um dos canais de contato da Viajar Faz Bem SBTUR, o USUÁRIO indicador poderá consultar junto à Viajar Faz Bem SBTUR o status da sua indicação (se a pessoa indicada já contratou ou não o PLANO DE VIAGENS). O USUÁRIO indicador terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL pelo USUÁRIO indicado para reivindicar o crédito em seu favor da TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS correspondentes à indicação, conforme tabela de premiações do item 3.1.

**3.5. Quaisquer TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS, DESCONTOS ou eventuais PONTOS concedidos por meio desta CAMPANHA não poderão ser convertidos em dinheiro em nenhuma hipótese.**

**3.6. Para fins das premiações aqui previstas, as indicações serão consideradas por CPF indicado (1 CPF = 1 premiação) e não pela quantidade de PLANOS DE VIAGENS ou diárias contratados pela pessoa indicada.**

#### **4. DAS TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS**

4.1. A concessão da TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS será realizada na forma deste regulamento.

4.2. A TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS concedida como PREMIAÇÃO nesta CAMPANHA corresponde à TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL de um PLANO DE VIAGENS de 35.000 pontos (trinta e cinco mil pontos), no valor de R\$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

4.3. A TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS será aplicada na cobrança do mês subsequente ao da data da efetivação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS contratado pela pessoa indicada.

4.3.1. Caso a cobrança do mês imediatamente subsequente já tenha sido emitida ou estar em processamento nesta data, a TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS será automaticamente prorrogada para o mês seguinte.

4.4. No caso de USUÁRIOS que sejam titulares de PLANOS DE VIAGENS superior ao de 35.000 pontos (trinta e cinco mil pontos), será abatido da TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL subsequente o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

4.5. No caso de USUÁRIOS que sejam titulares de mais de 01 (um) PLANO DE VIAGENS de 35.000 pontos (trinta e cinco mil pontos), será concedida somente uma TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL GRÁTIS, devendo a(s) demais TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL ser pagas normalmente no seu vencimento.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE INDICAÇÕES**

5.1. Serão desclassificadas da CAMPANHA as indicações (i) com suspeita e/ou comprovação de fraude; (ii) efetuadas de forma ilícita; e/ou (iii) em desacordo com as condições deste

regulamento e/ou do REGULAMENTO GERAL.

5.1.1. No caso de desclassificação de indicações, as PREMIAÇÕES creditadas ao USUÁRIO indicador serão cancelados, e os valores objeto do DESCONTO concedido ao novo USUÁRIO indicado serão acrescidos à próxima cobrança dirigida ao USUÁRIO indicado. A Viajar Faz Bem SBTUR reserva-se, ainda, o direito de tomar as eventuais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis em caso de identificação de fraude e/ou condutas ilícitas e/ou em desacordo com o REGULAMENTO GERAL.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Esta CAMPANHA se caracteriza como um programa de fidelidade no qual não há qualquer elemento de “álea” ou “sorte” envolvido. Por essa razão, a CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios reguladas pela Lei n. 5.768/71 e Decreto n. 70.951/72, não se sujeitando, portanto, à autorização prévia de órgão regulamentador.

6.2. Este regulamento será regido de forma suplementar pelo REGULAMENTO GERAL. Em caso de qualquer lacuna, dúvida ou ambiguidade, o REGULAMENTO GERAL deve ser utilizado para fins de interpretação deste regulamento.

6.3. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Santa Catarina, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda da CAMPANHA e/ou dos termos deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.4. A participação dos USUÁRIOS na CAMPANHA caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

6.5. O presente regulamento encontra-se publicado no site da CAMPANHA



<https://indicacao.viajarfazbem.com>

**VIAJAR FAZ BEM SBTUR S.A.**